



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1 – OBJETO: Contratação de empresas especializada para aquisição de equipamentos destinados à implantação de sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento e instalação de câmeras de segurança, DVRs e HDs, a serem instalados na Secretaria Municipal de Obras e em Unidades Escolares descritas no Termo de Referência, incluso manutenção de sistema eventualmente existente e implantação de sistema nas Unidades Escolares e implantação de sistema na Secretaria supramencionada, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme especificações, locais, condições e exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios, com instalação, configuração, integração, testes e entrega em funcionamento, destinados:

- I. à implantação de sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) na Secretaria Municipal de Obras;
- II. à implantação de sistemas de videomonitoramento nas unidades escolares indicadas neste Termo de Referência;
- III. à ampliação, adequação, integração e manutenção corretiva dos sistemas de videomonitoramento existentes nas unidades escolares expressamente identificadas neste Termo de Referência; e

1.2. O objeto está organizado em quatro itens, conforme a relação de itens, os quantitativos, as especificações técnicas e os locais de entrega e instalação estabelecidos neste Termo de Referência:

- a) **Item 01:** câmeras de segurança para sistemas IP, incluídos os equipamentos, materiais e serviços complementares expressamente previstos para as unidades indicadas;
- b) **Item 02:** câmeras de segurança para sistemas analógicos, incluídos os equipamentos, materiais e serviços complementares expressamente previstos para as unidades indicadas; e
- c) **Item 03:** kit de sistema de CFTV IP com 16 câmeras, destinado à Secretaria Municipal de Obras.

1.3 - O fornecimento e a instalação deverão abranger os componentes, materiais, mão de obra, transporte, configuração, integração e testes necessários à entrega de cada item em condições de funcionamento, observadas as especificações, os quantitativos, os locais e os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

1.4 - Os serviços de manutenção e adequação de sistemas existentes restringem-se às unidades e às intervenções expressamente indicadas neste Termo de Referência e na respectiva relação de itens. Não estão incluídos serviços ou fornecimentos indeterminados, nem intervenções em locais não identificados, salvo alteração formal admitida pela legislação e pelos documentos da contratação.

1.5 - A contratação será processada por item, conforme a estrutura da relação de itens e o critério de julgamento definido no edital, observada a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos preparatórios.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contratação a aquisição e fornecimento de equipamentos, materiais e serviços especializados destinados à implantação, ampliação e manutenção de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes operacionais de câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVRs), discos rígidos (HDs) específicos para videomonitoramento, fontes, conectores, cabeadamentos, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, na Secretaria Municipal de Obras e em Unidades Escolares descritas neste Termo de Referência, incluindo ainda a adequação, integração e manutenção corretiva dos sistemas de monitoramento já existentes, em algumas Unidades Escolares descritas neste Termo, no Município de São Miguel Arcanjo/SP.

2.2 – As Unidades Escolares a serem atendidas para o fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento são a EMEI “Prof. Ary Monteiro Galvão”, a EMEF “José Gomide de Castro”, a EMEIF “Prof. Arani José da Silva”, a EMEIF “Prof. Nelson Rodrigues”, a EMEIF “Prof. Carmelita Vieira Terra Dias”, a EMEIF “Vereador José Camargo”, a EMEIF “Prof. Maria Inês Marques Mendes”, a EMEIF “Fermino Mendes da Silva”, a EMEIF “Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho”, a EMEIF “Angelina Miguel Aruk”, a EMEIF “Joaquim Nunes Vieira”, a EMEIF “Prof. Luiz Fernando Corrêa Pires”, a EMEIF “Leonardo Antônio Vieira”, a EMEIF “Prof. Arcypreste Ruggeri”, a Creche Municipal Bairro Abaitinga, a CEMEI Nelson Soares e a EMEI Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo, e, para a manutenção corretiva, adequação e integração dos sistemas de monitoramento existentes, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, as Unidades atendidas serão a Creche Municipal Prof. Evani França de Araújo, a Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida e a CEMEI Prof. Maria de Lourdes Fogaça, todas as referidas localizadas nos limites do município de São Miguel Arcanjo/SP.

2.3 - A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional básico dos servidores responsáveis, garantia dos equipamentos e assistência técnica durante o período contratual, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 - Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando as necessidades específicas de cada unidade contemplada, as dimensões físicas dos ambientes, os pontos estratégicos de monitoramento, as áreas de maior vulnerabilidade, o fluxo de pessoas e a necessidade de melhoria da infraestrutura tecnológica e de segurança patrimonial.

2.5 – O objeto inclui todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a correta e adequada instalação dos equipamentos, incluindo peças diversas, cabos e periféricos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e adequação dos sistemas de segurança eletrônica utilizados pela Administração Pública Municipal, visando garantir melhores condições de segurança patrimonial, proteção dos servidores, alunos, usuários e bens públicos, além de assegurar maior eficiência operacional às unidades contempladas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2 - Justifica-se a contratação pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial e a proteção da comunidade escolar nas unidades de ensino da rede municipal, por meio da implantação e ampliação de sistema de videomonitoramento. A medida visa inibir atos de vandalismo, furtos, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física de alunos, servidores e visitantes, bem como preservar os bens públicos existentes nas dependências escolares.

3.3 - Atualmente, parte das unidades municipais apresenta insuficiência ou inexistência de cobertura adequada de monitoramento eletrônico, havendo equipamentos obsoletos, pontos cegos, falhas recorrentes de funcionamento e limitações técnicas que comprometem a efetividade do sistema de segurança. Em algumas localidades, o sistema existente demanda manutenção corretiva e preventiva contínua, especialmente em razão do desgaste natural dos equipamentos e da necessidade de atualização tecnológica, a fim de garantir funcionamento ininterrupto e adequado armazenamento das imagens.

3.4 - No âmbito das Unidades Escolares, a implantação e ampliação do sistema de CFTV visa proporcionar ambiente mais seguro para alunos, professores, servidores e comunidade escolar, auxiliando na prevenção de atos de vandalismo, invasões, furtos, depredações e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a integridade física dos usuários.

3.5 - Além disso, o sistema de câmeras contribuirá para o monitoramento dos acessos e áreas comuns das unidades, possibilitando maior controle e agilidade na apuração de eventuais incidentes, fornecendo registros que auxiliem na adoção de medidas administrativas e, quando necessário, no apoio às autoridades competentes. A contratação também busca proporcionar um ambiente escolar mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6 - Quanto à Secretaria Municipal de Obras, a contratação busca fortalecer o monitoramento das dependências administrativas e operacionais, permitindo maior controle das áreas internas e externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e aumento da segurança institucional. Atualmente, a unidade carece de sistema de monitoramento eletrônico adequado, o que a torna vulnerável a ocorrências como furtos, vandalismo, acessos não autorizados e danos ao patrimônio público, especialmente em áreas externas, almoxarifados, garagens e setores de atendimento ao público. Nessa feita, a implantação de sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV) permitirá o acompanhamento contínuo das áreas estratégicas da Secretaria, contribuindo para a prevenção de incidentes, a identificação de ocorrências, o apoio às ações de fiscalização e a melhoria da gestão da segurança institucional. Ademais, o registro de imagens possibilita a produção de evidências em eventuais apurações administrativas, aumentando a transparência e a eficiência na condução dos procedimentos internos.

3.7 – Além disso, justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial, a integridade física de servidores, colaboradores e munícipes, bem como assegurar a adequada proteção dos bens públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

3.8 - A definição dos quantitativos decorre de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando:

- a) o número de ambientes a serem monitorados;
- b) os pontos estratégicos de instalação;
- c) a necessidade de cobertura integral das áreas de circulação e acesso;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- d) a capacidade de armazenamento das imagens;
- e) a compatibilidade entre os equipamentos;
- f) a dimensão e características físicas dos espaços;
- g) e a necessidade de manutenção e continuidade dos sistemas já existentes.

3.9 - Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) ampliação e melhoria da segurança patrimonial dos prédios públicos municipais;
- b) redução de ocorrências de vandalismo, furtos e invasões;
- c) aumento da capacidade de monitoramento e controle dos ambientes públicos;
- d) fortalecimento da segurança no ambiente escolar;
- e) garantia de continuidade operacional dos sistemas existentes;
- f) e maior economicidade administrativa mediante contratação planejada e padronizada.

3.10 - A contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade administrativa devidamente demonstrada e nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e segurança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Sistema de Monitoramento CFTV

4.1.1 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso e linha atual de fabricação.

4.1.2 - Câmeras de Segurança

4.1.2.1 - As câmeras deverão possuir, no mínimo:

- a) tecnologia compatível com o sistema existente;
- b) resolução mínima Full HD 1080p;
- c) visão noturna infravermelha;
- d) proteção contra intempéries para ambientes externos;
- e) lente compatível com a área monitorada;
- f) alimentação compatível com o sistema instalado;
- g) capacidade de gravação contínua.

4.1.3 - DVR/NVR

4.1.3.1 - Os gravadores deverão possuir:

- a) compatibilidade com o número de canais necessários;
- b) suporte para gravação contínua;
- c) compressão H.264 ou superior;
- d) acesso remoto;
- e) saída HDMI/VGA;
- f) compatibilidade com armazenamento em HD específico para vigilância.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4.1.4 - HD para Videomonitoramento

4.1.4.1 - Os HDs deverão:

- a) ser específicos para vigilância;
- b) possuir capacidade compatível com o armazenamento mínimo exigido;
- c) suportar gravação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) possuir garantia do fabricante.

4.1.5 - Infraestrutura

4.1.5.1 - Deverão ser fornecidos:

- a) cabeamentos;
- b) conectores;
- c) canaletas;
- d) eletrodutos;
- e) fontes;
- f) switches;
- g) suportes;
- h) caixas de passagem;
- i) e demais materiais necessários.

4.3 - Todos os equipamentos deverão possuir qualidade profissional e compatibilidade entre si.

5 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

5.1- A execução deverá ocorrer mediante cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal.

5.2 - A contratada deverá:

- a) realizar vistoria técnica nos locais, caso julgue necessário para a formulação da proposta;
- b) apresentar planejamento executivo;
- c) fornecer todos os materiais e equipamentos;
- d) executar instalação e configuração;
- e) realizar testes operacionais;
- f) corrigir eventuais falhas;
- g) fornecer treinamento básico aos servidores responsáveis;
- h) entregar documentação técnica dos equipamentos instalados.

5.3 - Os serviços referidos deverão ser executados sem prejuízo às atividades administrativas e escolares.

5.4 – O objeto consiste em aquisição de equipamentos inclusos serviços de instalação e implantação/manutenção, conforme descrito no item 6 deste Termo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.5 – REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES:

5.5.1 – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DESTINADAS AS UNIDADES ESCOLARES EMEI “Prof. Ary Monteiro Galvão”, EMEF “José Gomide de Castro”, EMEIF “Prof. Arani José da Silva”, EMEIF “Prof. Néelson Rodrigues”, EMEIF “Prof. Carmelita Vieira Terra Dias”, EMEIF “Vereador José Camargo”, EMEIF “Prof. Maria Inês Marques Mendes”, EMEIF “Fermino Mendes da Silva”, EMEIF “Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho”, EMEIF “Angelina Miguel Aruk”, EMEIF “Joaquim Nunes Vieira”, EMEIF “Prof. Luiz Fernando Correa Pires” e EMEIF “Leonardo Antônio Vieira”, EMEIF “Prof. Arcypriste Ruggeri”:

5.5.1.1 - Sistema IP

5.5.1.1.1 - As câmeras de segurança a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Câmeras de segurança:

- a.1) Tecnologia IP, com transmissão de dados e alimentação elétrica por meio de cabo de rede, compatível com padrão PoE (Power over Ethernet);
- a.2) Quantidade de megapixels igual ou superior a 2 MP;
- a.3) Sensor de imagem com tamanho igual ou superior a 1/2,8";
- a.4) Lente fixa de 2,8 mm;
- a.5) Resolução real Full HD (1920 x 1080 pixels);
- a.6) Ângulo de visão horizontal superior a 100°;
- a.7) Menu de configuração integrado;
- a.8) Possibilidade de utilização em ambientes internos e externos, com grau de proteção compatível com a aplicação proposta;
- a.9) Tecnologia infravermelho para visualização noturna;
- a.10) Microfone integrado para captação e transmissão de áudio ambiente;
- a.11) Compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede (NVRs) fornecidos na solução.

b) NVRs:

- b.1) Quantidade de canais compatível com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se equipamentos com capacidade superior à mínima necessária para futuras expansões;
- b.2) Compatibilidade com câmeras IP com alimentação via PoE;
- b.3) Saídas de vídeo HDMI e VGA;
- b.4) Compressão de vídeo compatível com os padrões H.265+, H.265, H.264+, H.264 e tecnologias superiores;
- b.5) Função de detecção de movimento;
- b.6) Porta de rede RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps;
- b.7) Possibilidade de acesso remoto às imagens e gravações por meio de aplicativo e/ou interface web;
- b.8) Suporte ao armazenamento das gravações em discos rígidos próprios para sistemas de videomonitoramento;
- b.9) Configuração que permita a gravação por detecção de movimento pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da sobrescrita automática dos registros mais antigos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

c) Discos rígidos (HDs):

- c.1) Capacidade compatível com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar, garantindo armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação por detecção de movimento;
- c.2) Interface SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s;
- c.3) Formato físico de 3,5 polegadas;
- c.4) Rotação mínima de 5.400 RPM ou superior;
- c.5) Memória cache mínima de 256 MB;
- c.6) Equipamentos específicos para operação contínua em sistemas de videomonitoramento (24 horas por dia, 7 dias por semana).

d) Switches PoE:

- d.1) Quantidade de portas compatíveis com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se quantitativo superior quando tecnicamente justificável;
- d.2) Suporte ao padrão PoE IEEE 802.3af e/ou 802.3at;
- c) Portas RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps, admitindo-se equipamentos Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- d.3) Capacidade de alimentação elétrica suficiente para atender simultaneamente todas as câmeras conectadas;
- d.4) Equipamentos próprios para operação contínua em sistemas de videomonitoramento.

e) Racks:

- e.1) Rack metálico de parede ou piso, conforme a necessidade de cada unidade escolar;
- e.2) Dimensões compatíveis com a acomodação segura do NVR, switches PoE, nobreak e demais equipamentos integrantes da solução;
- e.3) Estrutura com sistema de ventilação adequado e possibilidade de organização do cabeamento;
- e.4) Porta frontal com fechadura e chave, garantindo a proteção e o acesso restrito aos equipamentos;
- e.5) Fornecimento de bandejas, organizadores, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação dos equipamentos.

5.5.2 – PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DESTINADAS AS UNIDADES ESCOLARES Creche Municipal Bairro Abaitinga, CEMEI Nelson Soares, EMEI Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo, Creche Municipal Prof. Evani França de Araújo, Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida e CEMEI Prof. Maria de Lourdes Fogaça:

5.5.2.1 - Sistema Analógico

5.5.2.1.1 - As câmeras de segurança a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Câmeras de segurança:

- a.1) Tecnologia analógica Full HD, compatível com transmissão de vídeo por cabo coaxial;
- a.2) Quantidade de megapixels igual ou superior a 2 MP;
- a.3) Sensor de imagem com tamanho igual ou superior a 1/2,8";
- a.4) Lente fixa de 2,8 mm;
- a.5) Resolução real Full HD (1920 x 1080 pixels);
- a.6) Ângulo de visão horizontal superior a 100°;
- a.7) Menu de configuração integrado;
- a.8) Possibilidade de utilização em ambientes internos e externos, com grau de proteção compatível com a aplicação proposta;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a.9) Tecnologia infravermelho para visualização noturna;
- a.10) Microfone integrado para captação e transmissão de áudio ambiente;
- a.11) Compatibilidade com os gravadores digitais de vídeo (DVRs) fornecidos na solução.

b) DVRs:

- b.1) Quantidade de canais compatível com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se equipamentos com capacidade superior à mínima necessária para futuras expansões;
- b.2) Compatibilidade com câmeras analógicas Full HD;
- b.3) Saídas de vídeo HDMI e VGA;
- b.4) Compressão de vídeo compatível com os padrões H.265+, H.265, H.264+, H.264 e tecnologias superiores;
- b.5) Função de detecção de movimento;
- b.6) Porta de rede RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps;
- b.7) Possibilidade de acesso remoto às imagens ao vivo, gravações e configurações do equipamento por meio de aplicativo para dispositivos móveis, software cliente e/ou interface web;
- b.8) Suporte ao armazenamento das gravações em discos rígidos próprios para sistemas de videomonitoramento;
- b.9) Configuração que permita a gravação por detecção de movimento pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da sobrescrita automática dos registros mais antigos.

c) Discos rígidos (HDs):

- c.1) Capacidade compatível com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar, garantindo armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação por detecção de movimento;
- c.2) Interface SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s;
- c.3) Formato físico de 3,5 polegadas;
- c.4) Rotação mínima de 5.400 RPM ou superior;
- c.5) Memória cache mínima de 256 MB;
- c.6) Equipamentos específicos para operação contínua em sistemas de videomonitoramento (24 horas por dia, 7 dias por semana).

d) Fontes de alimentação:

- d.1) Fontes de alimentação compatíveis com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar;
- d.2) Tensão de saída compatível com os equipamentos fornecidos;
- d.3) Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão;
- d.4) Capacidade suficiente para alimentar simultaneamente todas as câmeras conectadas;
- d.5) Equipamentos próprios para operação contínua em sistemas de videomonitoramento.

e) Racks:

- e.1) Rack metálico de parede ou piso, conforme a necessidade de cada unidade escolar;
- e.2) Dimensões compatíveis com a acomodação segura do DVR, nobreak e demais equipamentos integrantes da solução;
- e.3) Estrutura com sistema de ventilação adequado e possibilidade de organização do cabeamento;
- e.4) Porta frontal com fechadura e chave, garantindo a proteção e o acesso restrito aos equipamentos;
- e.5) Fornecimento de bandejas, organizadores, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação dos equipamentos.

5.5.3 - Materiais e Serviços Complementares:

5.5.3.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: câmeras de segurança IP



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

e analógicas Full HD, gravadores de vídeo em rede (NVRs), gravadores digitais de vídeo (DVRs), discos rígidos (HDs) próprios para videomonitoramento, switches PoE, fontes de alimentação, nobreaks, racks, bandejas, organizadores de cabos, conectores, conectores BNC, conectores de alimentação, caixas de passagem, eletrodutos, canaletas, cabeamento de rede, cabeamento coaxial, suportes, dispositivos de proteção elétrica e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento dos sistemas de videomonitoramento.

5.5.3.2 - Os NVRs e DVRs deverão possuir número de canais compatível com a quantidade de câmeras previstas para cada unidade escolar, admitindo-se quantitativo superior quando tecnicamente justificável ou visando futuras expansões dos sistemas.

5.5.3.3 - Os discos rígidos (HDs) deverão possuir capacidade de armazenamento suficiente para garantir a retenção das imagens gravadas por detecção de movimento pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da sobrescrita automática dos registros mais antigos.

5.5.3.4 - Os equipamentos ativos dos sistemas de videomonitoramento, tais como NVRs, DVRs, switches PoE, fontes de alimentação e nobreaks, deverão ser instalados de forma centralizada em rack apropriado, garantindo organização, proteção física, facilidade de manutenção e adequada gestão dos sistemas.

5.5.3.5 - Nas unidades contempladas com manutenção corretiva e adequação dos sistemas existentes, a contratada deverá realizar inspeção técnica, diagnóstico, substituição de componentes defeituosos, reorganização da infraestrutura existente, integração dos equipamentos em condições de uso, instalação de novos equipamentos quando necessário e execução de todos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

5.5.3.6 - A contratada deverá ainda avaliar os equipamentos existentes, emitindo relatório técnico contendo a identificação dos componentes reaproveitáveis, dos equipamentos defeituosos e das adequações necessárias para assegurar a plena operacionalidade do sistema.

5.5.3.7 - Compete à contratada realizar o fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais, integração dos equipamentos e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela compatibilidade entre todos os componentes utilizados e pelo adequado desempenho das soluções implantadas.

5.5.3.8 - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.4 – Relação de Unidades Escolares/Quantidade de câmeras/Quantidade Mínima de Canais do NVR

5.5.4.1 - SISTEMA IP		
Unidade Escolar	Quantidade de Câmeras	Quantidade mínima de canais do NVR



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EMEI “Prof. Ary Monteiro Galvão”	13	16 canais
EMEF “José Gomide de Castro”	32	32 canais
EMEIF “Prof. Arani José da Silva”	27	32 canais
EMEIF “Prof. Néelson Rodrigues”	22	32 canais
EMEIF “Prof. Carmelita Vieira Terra Dias”	14	16 canais
EMEIF “Vereador José Camargo”	16	16 canais
EMEIF “Prof. Maria Inês Marques Mendes”	12	16 canais
EMEIF “Fermino Mendes da Silva”	20	32 canais
EMEIF “Thereza Maria da Cunha Bodo Carvalho”	12	16 canais
EMEIF “Angelina Miguel Aruk”	14	16 canais
EMEIF “Joaquim Nunes Vieira”	14	16 canais
EMEIF “Prof. Luiz Fernando Correa Pires”	24	32 canais
EMEIF “Leonardo Antônio Vieira”	22	32 canais
EMEIF “Prof. Arcypreste Ruggeri”	18	Manutenção corretiva e adequação do sistema de videomonitoramento existente, incluindo eventual substituição de equipamentos incompatíveis ou inoperantes, de forma a assegurar a integração e o pleno funcionamento da solução adotada. OBS: Sistema tradicional, com cabeamento coaxial e DVR.
Total	260	



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.5.4.2 - SISTEMA ANALÓGICO		
Unidade Escolar	Quantidade de Câmeras	Quantidade mínima de canais do DVR
Creche Municipal Bairro Abaitinga	18	32
CEMEI Nelson Soares	30	32
EMEI Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo	20	32
Creche Municipal Prof. Evani França de Araújo	9	Manutenção corretiva e adequação do sistema existente (DVR NOVO DE 32 CANAIS)
Creche Municipal Celestina Bertin de Almeida	15	Manutenção corretiva e adequação do sistema existente (DVR NOVO DE 32 CANAIS)
CEMEI Prof. Maria de Lourdes Fogaça	8	Manutenção corretiva e adequação do sistema existente (DVR NOVO DE 32 CANAIS)
Total	100	

5.5.5 – Os quantitativos de câmeras indicados neste Termo de Referência correspondem exclusivamente às novas câmeras a serem fornecidas e instaladas pela contratada no âmbito da presente contratação.

5.5.6 - Nas unidades escolares contempladas com manutenção corretiva e adequação dos sistemas existentes, as câmeras atualmente instaladas não integram esse quantitativo, podendo ser mantidas em operação, integradas à nova solução ou substituídas, conforme diagnóstico técnico elaborado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

5.5.7 - Dessa forma, o quantitativo final de câmeras em funcionamento em cada unidade poderá ser superior ao quantitativo de novas câmeras previsto neste Termo de Referência, em razão do eventual aproveitamento dos equipamentos existentes que apresentem condições adequadas de funcionamento e compatibilidade técnica.

5.5.8 - Nas unidades contempladas com manutenção e adequação, a contratada deverá realizar vistoria técnica inicial, elaborar relatório contendo a situação dos equipamentos existentes, indicar os componentes passíveis de reaproveitamento e propor as adequações necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.5.9 - O fornecimento de novos equipamentos, a ampliação da cobertura de monitoramento, a substituição de componentes defeituosos, a instalação de novos DVRs e a integração dos equipamentos existentes deverão observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.10 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do objeto, realizando o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e colocação em operação dos sistemas de videomonitoramento nas unidades escolares contempladas neste Termo de Referência.

5.5.11 – Os serviços deverão ser executados diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, em cronograma previamente aprovado pela Administração.

5.5.12 - A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia em todas as unidades contempladas com manutenção corretiva e adequação dos sistemas existentes, elaborando relatório técnico contendo o diagnóstico da infraestrutura instalada e as intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema.

5.5.13 - Ao final da execução em cada unidade escolar, a contratada deverá realizar testes operacionais, comprovar o funcionamento dos equipamentos instalados e entregar o sistema em condições plenas de utilização, incluindo acesso local e remoto às imagens gravadas e em tempo real.

5.5.14 - O item 02 constante na Relação de Itens, cuja quantidade total encontra-se quantificada em 260 unidades, serão distribuídos para 14 (quatorze) Unidades Escolares diferentes, sendo que em 01 (uma) dessas unidades serão destinadas quantidades referente a aquisição de câmeras com instalação e manutenção de sistema de monitoramento já existente, já nas outras 13 (treze) unidades serão destinadas quantidades para instalação e implantação inicial do referido sistema, conforme Item 5.5.4.1 deste Termo.

5.5.15 - O item 03 constante na Relação de Itens, cuja quantidade total encontra-se quantificada em 100 unidades, serão distribuídos para 06 (seis) Unidades Escolares diferentes, sendo que em 03 (três) dessas unidades serão destinadas quantidades referente a aquisição de câmeras com instalação e manutenção de sistema de monitoramento já existente, já nas outras 03 (três) unidades serão destinadas quantidades para instalação e implantação inicial do referido sistema, conforme Item 5.5.4.2 deste Termo.

5.6 – A garantia mínima exigida para todos os equipamentos e serviços especificados neste Termo é de 12 (doze) meses.

6 - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
01	260	CÂMERA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sistema IP As câmeras de segurança a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:	R\$ 833,02	R\$ 216.585,20



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	Câmeras de segurança: a) Tecnologia IP, com transmissão de dados e alimentação elétrica por meio de cabo de rede, compatível com padrão PoE (Power over Ethernet); b) Quantidade de megapixels igual ou superior a 2 MP; c) Sensor de imagem com tamanho igual ou superior a 1/2,8"; d) Lente fixa de 2,8 mm; e) Resolução real Full HD (1920 x 1080 pixels); f) Ângulo de visão horizontal superior a 100°; g) Menu de configuração integrado; h) Possibilidade de utilização em ambientes internos e externos, com grau de proteção compatível com a aplicação proposta; i) Tecnologia infravermelho para visualização noturna; j) Microfone integrado para captação e transmissão de áudio ambiente; k) Compatibilidade com os gravadores de vídeo em rede (NVRs) fornecidos na solução. NVRs: a) Quantidade de canais compatível com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se equipamentos com capacidade superior à mínima necessária para futuras expansões; b) Compatibilidade com câmeras IP com alimentação via PoE; c) Saídas de vídeo HDMI e VGA; d) Compressão de vídeo compatível com		
--	---	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	os padrões H.265+, H.265, H.264+, H.264 e tecnologias superiores; e) Função de detecção de movimento; f) Porta de rede RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps; g) Possibilidade de acesso remoto às imagens e gravações por meio de aplicativo e/ou interface web; h) Suporte ao armazenamento das gravações em discos rígidos próprios para sistemas de videomonitoramento; i) Configuração que permita a gravação por detecção de movimento pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da sobrescrita automática dos registros mais antigos. Discos rígidos (HDs): a) Capacidade compatível com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar, garantindo armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação por detecção de movimento; b) Interface SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s; c) Formato físico de 3,5 polegadas; d) Rotação mínima de 5.400 RPM ou superior; e) Memória cache mínima de 256 MB; f) Equipamentos específicos para operação contínua em sistemas de videomonitoramento (24 horas por dia, 7 dias por semana). Switches PoE: a) Quantidade de portas compatíveis com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se quantitativo		
--	---	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

		superior quando tecnicamente justificável; b) Suporte ao padrão PoE IEEE 802.3af e/ou 802.3at; c) Portas RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps, admitindo-se equipamentos Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); d) Capacidade de alimentação elétrica suficiente para atender simultaneamente todas as câmeras conectadas; e) Equipamentos próprios para operação contínua em sistemas de videomonitoramento. Racks: a) Rack metálico de parede ou piso, conforme a necessidade de cada unidade escolar; b) Dimensões compatíveis com a acomodação segura do NVR, switches PoE, nobreak e demais equipamentos integrantes da solução; c) Estrutura com sistema de ventilação adequado e possibilidade de organização do cabeamento; d) Porta frontal com fechadura e chave, garantindo a proteção e o acesso restrito aos equipamentos; e) Fornecimento de bandejas, organizadores, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação dos equipamentos.		
02	100	CÂMERA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sistema Analógico: As câmeras de segurança a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às	R\$ 875,30	R\$ 87.530,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	seguintes especificações técnicas: Câmeras de segurança: a) Tecnologia analógica Full HD, compatível com transmissão de vídeo por cabo coaxial; b) Quantidade de megapixels igual ou superior a 2 MP; c) Sensor de imagem com tamanho igual ou superior a 1/2,8"; d) Lente fixa de 2,8 mm; e) Resolução real Full HD (1920 x 1080 pixels); f) Ângulo de visão horizontal superior a 100°; g) Menu de configuração integrado; h) Possibilidade de utilização em ambientes internos e externos, com grau de proteção compatível com a aplicação proposta; i) Tecnologia infravermelho para visualização noturna; j) Microfone integrado para captação e transmissão de áudio ambiente; k) Compatibilidade com os gravadores digitais de vídeo (DVRs) fornecidos na solução. DVRs: a) Quantidade de canais compatível com o número de câmeras previsto para cada unidade escolar, admitindo-se equipamentos com capacidade superior à mínima necessária para futuras expansões; b) Compatibilidade com câmeras analógicas Full HD; c) Saídas de vídeo HDMI e VGA; d) Compressão de vídeo compatível com		
--	---	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	os padrões H.265+, H.265, H.264+, H.264 e tecnologias superiores; e) Função de detecção de movimento; f) Porta de rede RJ45 com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps; g) Possibilidade de acesso remoto às imagens ao vivo, gravações e configurações do equipamento por meio de aplicativo para dispositivos móveis, software cliente e/ou interface web; h) Suporte ao armazenamento das gravações em discos rígidos próprios para sistemas de videomonitoramento; i) Configuração que permita a gravação por detecção de movimento pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da sobrescrita automática dos registros mais antigos. Discos rígidos (HDs): a) Capacidade compatível com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar, garantindo armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias de gravação por detecção de movimento; b) Interface SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s; c) Formato físico de 3,5 polegadas; d) Rotação mínima de 5.400 RPM ou superior; e) Memória cache mínima de 256 MB; f) Equipamentos específicos para operação contínua em sistemas de videomonitoramento (24 horas por dia, 7 dias por semana). Fontes de alimentação: a) Fontes de alimentação compatíveis		
--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
 Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
 CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

		com a quantidade de câmeras instaladas em cada unidade escolar; b) Tensão de saída compatível com os equipamentos fornecidos; c) Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; d) Capacidade suficiente para alimentar simultaneamente todas as câmeras conectadas; e) Equipamentos próprios para operação contínua em sistemas de videomonitoramento. Racks: a) Rack metálico de parede ou piso, conforme a necessidade de cada unidade escolar; b) Dimensões compatíveis com a acomodação segura do DVR, nobreak e demais equipamentos integrantes da solução; c) Estrutura com sistema de ventilação adequado e possibilidade de organização do cabeamento; d) Porta frontal com fechadura e chave, garantindo a proteção e o acesso restrito aos equipamentos; e) Fornecimento de bandejas, organizadores, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação dos equipamentos.		
ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – CONFORME ITEM 14.2 DO EDITAL				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	KIT SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV IP - 16 CÂMERAS 1. Câmeras de Segurança IP: Quantidade: 16 (dezesseis) unidades	R\$ 20.329,00	R\$ 20.329,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	· Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080— 1080p) · Tipo: Câmera IP · Sensor de imagem: CMOS · Lente: 2.8 mm (ou equivalente) · Ângulo de visão amplo · Visão noturna: Infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros · Compressão de vídeo: 11.265 / H.265+ · Alimentação: PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af · Grau de proteção: 1P67 (uso interno e externo) · Recursos: Detecção de movimento, ajuste de brilho/contraste, WDR digital · Compatibilidade: Protocolo ONVIF 2. Gravador de Vídeo em Rede - NVR: · Quantidade: 01 (uma) unidade · Capacidade: 16 canais IP · Suporte à resolução mínima 1080p Largura de banda compatível com 16 câmeras Full HD Compressão: H.265 / H.265+ · Saídas de vídeo: HDMI e VGA · Acesso remoto via navegador e aplicativo · Compatibilidade ONVIF 3. Armazenamento 01 (um) HD interno específico para CFTV Capacidade mínima: 1 TB 4. Switch PoE: · Quantidade: 01 (uma) unidade · Portas: 16 portas PoE + 2 portas uplink · Padrão PoE: IEEE 802.3af/at · Potência total compatível com as 16 câmeras · Velocidade: 10/100/1000 Mbps 5. Infraestrutura e Acessórios: · 200 MT de Cabos de rede CAT6 · 32 - Conectores RJ45		
--	--	--	--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

	· 32 - Conectores BNC Macho com Mola de parafuso · 16 - Conectores P4 de Borne para Alimentação 12V 6. Software e Funcionalidades: · Visualização simultânea de todas as câmeras · Gravação contínua e/ou por detecção de movimento · Reprodução, backup e exportação de imagens · Acesso remoto seguro (web e aplicativo móvel) · Usuários com níveis de permissão 7. Instalação, Configuração e Garantia Instalação (obrigatória): · Instalação completa do equipamento, com materiais e mão de obra inclusos. · Configuração de rede e gravação · Testes de funcionamento · Treinamento básico para operadores · Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e serviços Obs: A visita técnica ao local de instalação poderá ser realizada pelas licitantes interessadas, com a finalidade de conhecimento das condições do ambiente, infraestrutura existente e demais aspectos necessários à correta formulação da proposta, não sendo, contudo, condição obrigatória para participação no certame ou habilitação		
TOTAL DA LICITAÇÃO			R\$ 324.444,20

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – LOCAIS DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, nos seguintes locais:

a) PARA O ITEM 01 – CÂMERA DE SEGURANÇA SISTEMA IP (COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS): Vários locais distribuídos, conforme descrito abaixo:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a.1) Para aquisição de câmeras adicionais para sistema já existente, com a devida manutenção do mesmo:

QTDE.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
18	EMEIF “Prof. Arcypriste Ruggeri”	Rui Barbosa; 305 - Centro

a.2) Para instalação e implantação de sistema de monitoramento inicial:

QTDE.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
13	EMEI “Prof. Ary Monteiro Galvão”	Rua Gov. Pedro De Toledo; 278 - Centro
32	EMEF “José Gomide de Castro”	Dr. Fernando Costa; 907 - Centro
27	EMEIF “Prof. Arani José da Silva”	Av. Viticultores; 665 - Jardim Pica-Pau
22	EMEIF “Prof. Nelson Rodrigues”	Rua Minelvina Alves; 540 - Cohab 04
14	EMEIF “Prof. Carmelita Vieira Terra Dias”	Estrada Vicinal Km 86 - Bairro Guararema
16	EMEIF “Vereador José Camargo”	Rua Laurindo Gomes Ferreira – Bairro Abaitinga
12	EMEIF “Prof. Maria Inês Marques Mendes”	Praça Da Esperança; 137 - Bairro Turvinho
20	EMEIF “Fermino Mendes da Silva”	Rua Conego Francisco Ribeiro; 310 – Bairro Pocinho
12	EMEIF “Thereza Maria da Cunha Bodo de Carvalho”	Estrada Vicinal Luiz D'Elaqua S/N - Bairro Faxinal Dos Almeida
14	EMEIF “Angelina Miguel Aruk”	Rodovia João Santiago Terra França; 530 - Bairro Brejauva
14	EMEIF “Joaquim Nunes Vieira”	Estrada Vicinal Nestor Vieira, S/N – Bairro Retiro
24	EMEIF “Prof. Luiz Fernando Correa Pires”	Estrada Kaunehei Ariga; S/N – Colônia Pinhal
22	EMEIF “Leonardo Antônio Vieira”	Rua José Boaventura; 449 – Bairro Gramadão

b) PARA O ITEM 02 - CÂMERA DE SEGURANÇA SISTEMA ANALÓGICO (COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS): Vários locais distribuídos, conforme descrito abaixo:

b.1) Para aquisição de câmeras adicionais para sistema já existente, com a devida manutenção do mesmo:

QTDE.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
09	Creche Municipal “Profª Evani França”	Rua Benedito Nunes Rato; 197 – Nova São Miguel
08	CEMEI. “Profª Maria de Lourdes Fogaça”	Rua Leontino Arantes Galvão; 380 - Centro



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15	Creche “Celestina Bertin de Almeida”	Av. João Paulino Da Silva; 1.412 – Centro
----	--------------------------------------	---

b.2) Para instalação e implantação de sistema de monitoramento inicial:

QTDE.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
18	Creche Municipal Bairro Abaitinga	Rua Gentil De Camargo; 343 – Bº Abaitinga
20	EMEI. “Prof. Paulo Roberto Ortiz de Camargo”	Rua João Borges Da Silva; 150 – Vila Nova
30	CEMEI Nelson Soares	Rua Doutor Armando Pannunzio; s/n – Bairro Pocinho

c) PARA O ITEM 03 - KIT SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV IP - 16 CÂMERAS: Rua Cônego Francisco Ribeiro, nº 1339, Centro – Tel.: (15) 3279-8002 – Secretaria Municipal de Obras.

7.2 - Os equipamentos/produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, no ato da entrega/instalação, mediante conferência por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará os quantitativos e condições dos equipamentos.

II - Definitivamente, até **05 (cinco) dias úteis** posterior ao recebimento provisório previsto no subitem anterior, após verificação formal da conformidade de todos os itens entregues com as especificações exigidas, mediante **termo circunstanciado** lavrado por servidor e/ou comissão designada.

7.3 - A fiscalização do fornecimento ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, que atestará cada entrega, emitindo Ateste de Recebimento/Laudo de Execução.

7.4 - A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, distribuidores ou outros.

7.5 - A Administração rejeitará quaisquer produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com o contrato.

7.6 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal por parte do responsável designado.

7.7 - Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:

I - Rejeitá-los parcial ou totalmente, exigindo substituição ou readequação;

II - Determinar a complementação, em caso de quantidade ou parte faltante.

7.7.1 - A contratada terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para sanar qualquer irregularidade, contadas do recebimento da notificação formal, mantendo-se os preços originais contratados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.8 - Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega definitiva, contra defeitos de fabricação ou falhas de material, sem prejuízo dos demais direitos legais da Administração.

7.9 - Decorrido o prazo para correção sem manifestação ou solução por parte da contratada, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas, ou, se julgar mais conveniente, contratar terceiros para realização do serviço ou substituição dos produtos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de multa contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer equipamentos novos e originais;
- b) executar os serviços conforme especificações;
- c) responsabilizar-se pela mão de obra;
- d) fornecer materiais necessários à instalação;
- e) cumprir normas técnicas e de segurança;
- f) reparar danos causados à Administração ou terceiros;
- g) substituir equipamentos defeituosos;
- h) manter regularidade fiscal e trabalhista;
- i) prestar suporte técnico durante a garantia;
- j) atender às solicitações da fiscalização contratual;
- k) manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar acesso aos locais de instalação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) fornecer informações necessárias;
- d) efetuar pagamentos conforme condições estabelecidas;
- e) comunicar irregularidades identificadas;
- f) emitir termos de recebimento.

10 - GARANTIA

10.1 - **Os equipamentos e serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.**

10.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) realizar manutenção corretiva;
- b) substituir equipamentos defeituosos;
- c) prestar suporte técnico;
- d) atender chamados em prazo razoável definido pela Administração.

10.3 - A garantia não poderá implicar custos adicionais ao Município.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1 - Serão aceitos os equipamentos e serviços que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas;
- b) apresentem pleno funcionamento;
- c) estejam devidamente instalados e configurados;
- d) possuam compatibilidade técnica;
- e) atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- f) sejam entregues dentro do prazo contratual.

11.2 - A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens em desacordo com o Termo de Referência.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar conformidade técnica;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções;
- e) atestar notas fiscais;
- f) emitir relatórios de fiscalização.

12.3 - A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução contratual.

12.4 - A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELOS SERVIDORES INDICADOS ABAIXO:

12.4.1 - REFERENTE AOS ITENS 01 E 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I - Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) seguinte servidor(a): Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Chefe de Departamento, a qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) seguinte servidor(a): Sr. João Pedro de Almeida, Técnico de Informática, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.4.2 - REFERENTE AO ITEM 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

I - Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) seguinte servidor(a): Sr. Edson Batista, Secretário Municipal de Obras, Chefe de Departamento, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) seguinte servidor(a): Sr. Mário Monteiro de Carvalho Neto, Escriturário-40h, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.4.3 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

12.4.4 - O fornecimento dos produtos correrá por conta e risco da vencedora, e, se estiverem em desacordo com o previsto, ficará obrigada a substituir para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

12.4.5 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.4.6 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e demais custos indiretos correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

12.4.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após:

- a) entrega dos equipamentos;
- b) instalação completa;
- c) testes operacionais;
- d) recebimento definitivo;
- e) apresentação da nota fiscal;
- f) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até 10 (dez) dias corridos, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal devida pelo Setor de Finanças, estando o equipamento de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

13.4 - A Nota Fiscal deverá ser entregue aos cuidados da Secretaria Municipal requisitante, conforme locais de entrega, para que seja conferida e encaminhada ao Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, juntamente com o Laudo de Entrega de Mercadoria/Ateste de Recebimento do Produto.

13.5 - Para efeitos do pagamento devido, a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) submetida(s) a análise e aceitação do Setor de Finanças desta prefeitura, que poderá indeferir o recebimento e/ou efetuar a devolução caso haja inconsistências e/ou divergências identificadas, hipótese em que o fornecedor será informado caso deva proceder com a correção e/ou atualização da Nota Fiscal respectiva.

13.5.1 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, recontando-se o prazo, a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 - O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão contratual.

14.2 - As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos produtos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;

g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos produtos;

h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

n) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;

c) Pagar pontualmente à Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, considerando a garantia dos equipamentos.

17 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

17.1 - Será(ão) selecionado(s) e, consequentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

18 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor da contratação foi estimado através de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, com todos os requisitos, condições e especificações constantes no presente Termo de Referência, de modo que os orçamentos e consequentemente os preços obtidos correspondam e estejam em consonância com a realidade desta contratação e do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

18.2 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 324.444,20 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos neste Termo.

19 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidades Orçamentárias 02.05.00 e 02.08.00, Funcionais Programáticas 04.122, 12.361 e 12.365, Programas 0006 e 0009, Projetos/Atividades 2005, 2029 e 2036, Categoria Econômica 4.4.90.52, **Ficha Orçamentária nº 69, 201 e 232**, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A contratada deverá observar integralmente:

- a) as normas técnicas aplicáveis;
- b) normas de segurança do trabalho;
- c) regras da Administração Municipal;
- d) legislação vigente;
- e) determinações da fiscalização contratual.

20.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

São Miguel Arcanjo/SP, 23 de outubro de 2026.

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

EDSON BATISTA
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal